

PORTARIA Nº 405/2020

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CUIABÁ, COM BASE NAS
PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS
QUE LHE SÃO CONFERIDAS,**

CONSIDERANDO, a Portaria nº 393, de 22 de abril de 2020 que suspendeu todas as atividades presenciais da Câmara Municipal até o dia 11 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 7.868, de 03 de abril de 2020 da Prefeitura Municipal de Cuiabá que prorroga o estado de emergência em razão da Pandemia do Coronavírus para contenção da transmissão COVID-19, bem como as disposições do Decreto nº 7.886/2020 e 7.898/2020, da Prefeitura Municipal de Cuiabá;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 424/2020 do Estado de Mato Grosso que decretou por 90 (noventa) dias o estado de calamidade pública em todo o estado, bem como o Decreto Estadual nº 437, de 03 de abril de 2020 que determina aos estabelecimentos públicos que exijam à partir do dia 13 de abril o uso obrigatório de máscaras entre seus colaboradores e as pessoas que precisem de deslocamento ou exerçam atividades consideradas essenciais;

CONSIDERANDO, as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde do Brasil para que se evite aglomerações em ambientes fechados e a necessidade do isolamento social como meio de combate à propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, o Painel Epidemiológico divulgado pelo Município de Cuiabá que informa que entre os dias 01/05 a 10/05 houve um aumento de 45% dos casos confirmados e 44% nas internações hospitalares pelo COVID-19

CONSIDERANDO, a *Nota Técnica Recomendatória nº006/2020* elaborada pelo médico João Baçan (CRM nº 5753), servidor público do quadro de carreira, matrícula 5304 *recomendando a suspensão das atividades presenciais até o dia 31 de maio de*

2020, ressalvando que tal data poderá ser antecipada ou prorrogada, sendo reavaliada, no limite até o dia 31 de maio;

CONSIDERANDO, ainda, as medidas tomadas pelos Poderes Estaduais, Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as medidas locais adotadas pelo Poder Executivo Municipal, bem assim como as medidas em caráter nacional e pelos demais estados da Federação, frente à gravidade e excepcionalidade desse momento,

RESOLVE,

Art.1ºDeterminar a manutenção da suspensão de todas as atividades presenciais da Câmara Municipal até o dia 31 de maio de 2020, data em que tal medida será reavaliada, podendo haver novas prorrogações, ou eventual antecipação, conforme recomendações das autoridades locais e do Ministério da Saúde.

Art. 2ºFicam mantidas todas as demais disposições da Portaria 383/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE,

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

Em Cuiabá – MT 11 de maio de 2020.

MISAEOLIVEIRAGALVÃO

PRESIDENTE